

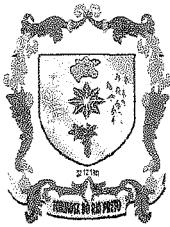


Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago nº 121
Formosa do Rio Preto – BA CEP 47.990.000

ATA N° 848 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA.

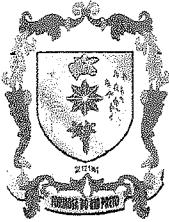
Aos vinte dias do mês de maio de 2025, às 18 horas, teve início na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto a 13ª sessão ordinária do período legislativo de 2025. Presidida pelo Vereador Hermínio Cordeiro dos Reis e secretariada pelos vereadores – Sandoval Queiroz de Souza (1º secretário), Odilia Naiara Ribeiro dos Santos (2º secretário). O Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Prosseguindo, pediu ao 1º secretário para fazer a chamada dos vereadores. Com a presença de todos os Vereadores, o Presidente declara aberta a sessão. **NO PEQUENO EXPEDIENTE:** Leitura de ofícios. **NO GRANDE EXPEDIENTE e NA ORDEM DO DIA:** Constam o **Projeto de Lei n° 001/2025**, de iniciativa do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a firmar contratos, convênios, termos de confissão e novação de dívidas com Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como empresas privadas que prestam serviços e dá outras providências. Após a leitura do projeto, passou-se a leitura do **Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n° 001/2025**. Em continuidade, o Presidente concede a palavra ao Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Sandoval Queiroz de Souza, que saudou a todos e afirmou que o projeto é de praxe em começo de mandato e nos dois mandatos pelos quais passou, sempre o projeto é aprovado, falou que consultou advogado e que o projeto não tem nenhuma inviabilidade, nenhuma inconstitucionalidade e que como relator do projeto jamais vai deixar de votar e que se ainda restar dúvida de algum parlamentar, está especificado no projeto que tudo que for feito, será repassado aos parlamentares e portanto como sabemos que vereador não executa, mas sim legislar, cobrar e fiscalizar, sendo que hoje é tudo transparente tanto para os parlamentares, como para a sociedade. Com a palavra o presidente da Comissão, Vereador José Antônio Barbosa de Barros, que afirmou que vereador não firma contratos, que os vereadores fazem é autorizar o Poder Executivo firmar convênios, contratos com os órgãos competentes, disse ainda que é necessário ter uma Lei para que o Executivo possa desenvolver um ótimo trabalho. Com o projeto em discussão, a Vereadora Manuela Fernandes da Rocha cumprimentou a todos e disse que o projeto vem a cada quatro anos para esta Casa, porém dessa vez veio diferente, tirando toda a autonomia do vereador de discutir qualquer convênio, projeto ou empréstimo, afirmou que nesses três mandatos, nunca viu nenhum contrato ser encaminhado para análise dos vereadores, e sempre recorre ao Tribunal de Contas para ter conhecimento, disse que o projeto é um cheque em branco para o Prefeito, a vereadora afirmou ser contra o projeto. Com a oportunidade, o vereador Roberto Correia de Andrade, que disse se sentir envergonhado com a assessoria jurídica e a Procuradoria jurídica da Prefeitura de Formosa do Rio Preto, fez um apelo a assessoria jurídica e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que o presente projeto passe pela comissão para adequar e corrigir as questões dos erros ortográficos e gramaticais no



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago nº 121
Formosa do Rio Preto – BA CEP 47.990.000

projeto e disse que em algumas partes do projeto o texto que apresenta uma aberração, o vereador solicitou a correção do texto. O Presidente passou para votação do Projeto de Lei nº 001/2025, foi aprovado por dez (10) votos favoráveis a aprovação e um (01) contrário. Na sequência, Projeto de Lei nº 006/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, que autoriza a Fazenda Pública Municipal a conciliar, transigir e celebrar acordos em processos administrativos ou judiciais e dá outras providências. Após a leitura do projeto, passou-se a leitura do Parecer Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 006/2025. Em seguida, o Presidente concede a palavra ao Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, Vereador Roberto Correia de Andrade, que cumprimentou a todos e declarou que o projeto em questão é um respeito que se observa do Poder Executivo obedecendo a autonomia de cada ente da federação, o projeto os vereadores autoriza o Executivo, através a Secretaria de Administração e Finanças ou Procuradoria a firmar acordos em processos judiciais e que isso é relevante, já que o Município é passivo de inúmeras ações judiciais, inclusive ações trabalhista, assim sendo afirmou ser de grande relevância autorizar o Procurador, representando o Executivo, para firmar acordos, evitando que se arraste por anos na justiça, promovendo o giro da economia, diminuindo os processos, por esse motivo o vereador vota a favor do Parecer. Com a palavra a Vereadora Odília Naiara Ribeiro dos Santos, membro da Comissão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que após os cumprimentos, afirmou que a proposta representa um grande avanço na gestão pública, do ponto de vista orçamentário e fiscal, que irá reduzir os passivos judiciais e promover a economia dos cofres públicos, agilidade nas soluções de litígios, afirmou que o projeto é positivo e necessário. O Presidente concede a palavra ao Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Sandoval Queiroz de Souza, que cumprimentou a todos e declarou que confirma a eficiência do vereador Roberto Correia de Andrade e disse que ambos os lados têm a ganhar com o projeto, tanto a Fazenda pública, quanto as que têm a receber e que acompanha o voto relator Roberto Correia de Andrade. O Presidente passou para votação do Projeto de Lei nº 006/2025, foi aprovado por onze (11) votos favoráveis a aprovação. Em continuidade, foi dada a Entrada ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Município de Formosa do Rio Preto – BA e dá outras providências. Entrada ao Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria do Executivo Municipal, que “Acrescenta o inciso II e renumerar o inciso II para III do art. 9º; altera a redação dos arts. 10, 11 e 12 e seus §§ 1º a 5º e renumerar o § 5º para § 6º do art. 12; altera a redação do inciso XIX do art. 29; altera a redação do inciso XV do art. 31; altera a redação da alínea “c” do § 8º do 32; acrescenta o parágrafo único do art. 99; altera a redação do art. 100 e do seu § 1º; altera a redação dos arts. 101, 103 e seus §§ 1º a 3º; revoga o art. 142, todos da Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto e dá outras providências”. Entrada ao Projeto de Lei nº 008/2025, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago nº 121
Formosa do Rio Preto – BA CEP 47.990.000

sobre alterações na Lei nº 100/2011, de 01 de julho de 2011 (Institui o Programa Garantia de Renda Mínima Cidadã do Município de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia e dá , de 13 de maio de 2025, e dá outras providências), com redação que lhe foi dada pela Lei 166/2016 de 30 de março de 2016 e dá outras providências”. Em seguida, foi realizada a leitura da Ata nº para ciência e assinatura dos vereadores. **NAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente sessão, ficando a próxima Sessão Ordinária para o dia 27 de maio de 2025. Para constar, eu Luciana dos Santos Roque, secretaria ADOC, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os vereadores presentes. Sala das Sessões, 20 de maio de 2025 – Luciana dos Santos Roque - secretaria ADOC Luciana -
dos Santos Roque.

Hermínio Cordeiro dos Reis - Presidente _____.

CPF- 476.100.855-53

Joílson Rocha de Souza – Vice-Presidente _____.

CPF- 455.012.201-30

Sandoval Queiroz de Souza- 1º Secretário _____.

CPF- 225.749.995-68

Odília Naiara Ribeiro dos Santos – 2ª Secretária _____.

CPF- 051.121.545-27

José Antônio Barbosa de Barros José Antônio de Barros _____.

CPF- 808.749.671-04

Roberto Correia de Andrade _____.

CPF- 006.104.235-84

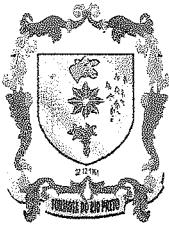
Lucimago Nogueira da Silva Lucimago da Silva _____.

CPF- 663.413.021-34

Antônio Martins dos Santos Antônio dos Santos _____.

CPF- 222.641.915-20

Hildjane Leite Souza _____.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago nº 121
Formosa do Rio Preto – BA CEP 47.990.000

CPF- 859.117.985-49

Clarisvaldo Pereira dos Santos _____

CPF- 391.247.895-34

Manuela Fernandes da Rocha _____

CPF- 892.241.405-72